



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 645 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Altera o Art. 1º da Lei nº 616  
de 11 de novembro de 1991".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida o uso a Título Precário pela cooperativa de  
Eletrificacão Rural Cachoeiras/Itaboraá Ltda., do imóvel  
pertencente a Municipalidade situado em Papucaia, com área de -/-/-/  
1.976,20 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
de-se as disposições em contrário.

CAMINHO DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1991

CÉSAR DE ALMEIDA

- PREFEITO MUNICIPAL -